

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2015

### PROCESSO Nº 0001679-71.2015-MBA

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Pará – Luís Henrique de Carvalho Lopes, designado pela Portaria nº 309, de 26 de agosto de 2014, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, pelo **sistema de registro de preços**, obedecidos os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 (Lei do Consumidor), do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 7.892, de 23/01/2013, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

#### 1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços visando à eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos condicionadores de ar, tipo split**, com o fim de atender as necessidades da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Marabá/PA, conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**Data:** 27/04/2015

**Horário:** 13h00 (horário de Brasília)

**Local:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**Local de realização dos serviços:** Travessa Ubá, S/N, Bairro Amapá, Marabá/PA, CEP.: 68502-008 – Telefone: (94) 3324-2496, 3324-2486, ramal 1523. e-mail: [carla.cabral@trf1.jus.br](mailto:carla.cabral@trf1.jus.br).

#### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados, do ramo de atividade pertinente, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3.** O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Seção Judiciária do Pará - responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5.** Não será permitida a participação de empresas:

- a) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- b) concordatárias ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) suspensas temporariamente de participar em licitações e contratar no âmbito da Administração Pública;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

- e) que estejam constituídas sob forma de cooperativas, tendo em vista as disposições contidas no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, devidamente homologado pelo juiz da 20ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, nos autos do processo 01082-2002-020-10-00-0.
- f) empresa cujo contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- g) empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

**3.6.** A licitante ficará obrigada a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período da execução dos compromissos assumidos (art. 55, Inc. XIII da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520/2002).

#### **4 – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**4.1.** O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

- a) na data e no horário estabelecidos no item 2 do Edital, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);
- b) abertas as propostas, o pregoeiro verificará a conformidade de cada item com os requisitos estabelecidos;
- c) caso o pregoeiro entenda que o item não atende aos requisitos estabelecidos no edital, este será desclassificado;
- d) O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
  - d.1) Não sendo aceito, o pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, poderá encaminhar contraproposta objetivando a redução do preço ofertado ou proceder à recusa da proposta;
  - d.2) O pregoeiro não está obrigado a aceitar qualquer valor inferior ao valor de referência, podendo recusar valor abaixo do valor de referência com o objetivo de obter preço mais vantajoso.
- e) havendo recusa de aceitação por parte da primeira colocada, o pregoeiro recusará sua proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada no item, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;
- f) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar se a sua autora preenche os requisitos habilitatórios fixados no Edital, concernentes à regularidade fiscal e à demonstração da boa situação financeira;
- g) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada no item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos do Edital;
- h) encerrada a fase de habilitação do certame e, não havendo quem pretenda recorrer, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da(s) licitante(s) julgada(s) vencedora(s);
- i) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

**4.2 -** A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**4.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

**4.4 -** Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

**4.5 -** O pregoeiro e a autoridade superior da Seção Judiciária do Pará poderão **pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo**, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando aos licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

**4.6** - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos apresentados mediante despacho fundamentado, registrado em ata.

## **5 – DA PROPOSTA**

**5.1** – A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta comercial, exclusivamente, por meio eletrônico para o sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta.

**5.2** – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**5.3** – A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar valores, marca, fabricante, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, e a descrição complementar, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**5.3.1** – Na Descrição Complementar a licitante deverá informar o modelo, se for o caso, e a especificação do objeto cotado.

**5.4** - Os preços ofertados deverão, obrigatoriamente, contemplar todos os impostos, fretes, taxas, custo com envio e retirada de amostras, substituição de materiais e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

**5.5** – A licitante deverá fixar os preços em moeda nacional, com apenas duas casas decimais.

**5.5.1** – Para efeito de contratação, a licitante melhor classificada que tenha descumprido a exigência constante deste subitem, terá os valores arredondados para duas casas decimais, sendo que o arredondamento será realizado apenas com o desprezo de qualquer valor após a segunda casa decimal.

**5.6** - As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

**5.6.1** – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem que tenha ocorrido a homologação da licitação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**5.7** – Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes do término da fase de lance, importa a desclassificação da proposta.

**5.8** – Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**5.9** – Os produtos cotados terão validade e garantia de no mínimo um ano, contados do recebimento definitivo.

**5.10** – A proposta que estiver em desacordo com o solicitado será recusada.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**6.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**6.1.1.** Caso o pregoeiro entenda que o preço pode ser inexequível, concederá prazo para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, este prazo não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

**6.1.2.** A comprovação da exequibilidade deverá ser feita através de documentos. Não será aceito declaração da licitante afirmando que o preço é exequível.

**6.2.** **Será desclassificada a proposta de qualquer licitante que não encaminhar dentro dos prazos estabelecidos no edital os documentos solicitados ou não responder ao questionamento feito pelo pregoeiro no Chat.**

**6.3.** Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**6.4.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.5.** Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou descumprem qualquer prazo estabelecido.

**6.6.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Seção Judiciária do Pará ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

- 6.7.** Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 6.8.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.
- 6.9.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**6.9.1** A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **7 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)**

**7.1 -** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.2 -** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3 -** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.4 -** Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá para efeito de classificação aquele que for registrado em primeiro lugar.

**7.4.1.** Em não havendo lance o desempate será decidido pelo pregoeiro, após a fase de lances, quando serão enviadas mensagens, via *chat*, aos licitantes em igual condição para apresentarem lance único através do sítio *Comprasnet* (campo Anexos da Proposta).

**7.5 -** Durante o transcurso da sessão pública o pregoeiro enviará mensagens, via *chat*, aos licitantes, mas estes só poderão se comunicar com o pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

**7.6 -** A etapa de lances será encerrada a qualquer momento, dentro do tempo aleatório, pelo sistema eletrônico. O tempo aleatório poderá chegar, no máximo, a 30 (trinta minutos).

**7.7 -** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, o sistema, automaticamente, por ordem de classificação, concederá o prazo de 5 (cinco) minutos para a ME ou EPP apresentar novo lance inferior a melhor proposta no momento.

**7.7.1 -** Caso a ME ou EPP, melhor classificada, não apresentar lance, o sistema, automaticamente, convocará as licitantes remanescentes (dentro do intervalo de 5%), por ordem de classificação, concedendo o mesmo direito.

**7.8 - A microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá, obrigatoriamente, declarar no COMPRASNET esta condição.

**7.8.1.** O sistema do Comprasnet possui o campo próprio para declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.8.2 -** A declaração será impressa e juntada aos autos.

**7.9 -** O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.10 -** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.10.1 -** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes pelo próprio Comprasnet – Pregão Eletrônico.

**7.11 -** Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no Edital.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Constitui condição de habilitação a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

8.1.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), anexo IV; (todos os licitantes devem apresentar);

8.1.3. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação;

8.1.4. Declaração de elaboração independente de proposta;

8.1.5. comprovar o registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da pessoa jurídica;

8.1.6. Comprovar possuir em seu quadro permanente pelo menos 01 (um) engenheiro mecânico, devidamente inscrito no CREA, que será o responsável técnico pelos serviços.

8.1.6.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao seu quadro permanente da licitante, e como comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico, o atendimento aos seguintes requisitos:

- Sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente;
- Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida dos profissionais cujos nomes não constem da certidão emitida pelo CREA referente à pessoa jurídica, ou, ainda, Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- Responsável Técnico – Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA, na validade, onde conste o nome do profissional como Responsável Técnico ou membro do Quadro Técnico.

8.1.7. Certificado de Regularidade do **FGTS** – CRF (*emitido pela Caixa Econômica Federal*);

8.1.8. Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EN (*emitida pelo INSS em conjunto com a Receita Federal do Brasil*);

8.1.9. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil (*emitida pela **Receita Federal do Brasil** em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional*);

8.1.10. Certidão Negativa de Tributos Estaduais (*expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado*)

8.1.11. Relativos à Habilitação Jurídica, conforme o caso, a licitante deverá apresentar (só para as empresas não cadastradas no SICAF ou com cadastramento vencido):

8.1.11.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.11.2. ato constitutivo, estatuto ou **Contrato Social** em vigor devidamente registrado, em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.11.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de **sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (emitida pela Justiça do Trabalho);

8.1.13. Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da

pessoa jurídica e do(s) responsável(is) técnico(s);

**8.2.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

**8.3.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**8.4.** Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer exigência de habilitação.

## **9. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS**

**9.1.** As declarações solicitadas deverão ser enviadas observando-se:

**9.1.1.** Aquelas que fazem parte do Sistema do Comprasnet serão solicitadas pelo sistema e deverão ser enviadas no momento do envio da proposta;

**9.1.2.** Aquelas que não constam do sistema do Comprasnet, serão solicitadas pelo pregoeiro e deverão ser feitas no Chat.

**9.2.** Para as licitantes cadastradas no **SICAF** – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, o Pregoeiro verificará, através de consulta *on line* ao sistema SIASG/SICAF, a regularidade da licitante, imprimindo a “Declaração de Situação”, que instruirá o processo.

**9.3.** Após solicitação do Pregoeiro, **a licitante cadastrada no SICAF** ou **não** terá o prazo de 30 (trinta) minutos para anexar ao sistema do Comprasnet, no campo enviar anexo e após o pregoeiro convocar anexo, todos os documentos de habilitação discriminados pelo pregoeiro.

**9.3.1.** Os documentos deverão ser anexados em arquivo único, podendo o arquivo ser compactado.

**9.3.2.** Caso o pregoeiro entenda necessário poderá fazer novas convocações para envio de anexo, inclusive com extensão de prazo.

**9.4.** Toda a documentação encaminhada ao Pregoeiro deverá ser remetida por Sedex, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após o término da Sessão, para o endereço: Justiça Federal no Pará - Seção de Compras e Licitações, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém/PA, Cep. 66055-210.

**9.4.1.** A empresa poderá entregar a documentação diretamente ao pregoeiro.

**9.5.** Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

**9.6.** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização.

**9.6.1.** A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**9.7.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.8.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados.

**9.9.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados.

**9.10.** O descumprimento de qualquer prazo implicará na inabilitação do licitante.

## **10 – DO JULGAMENTO**

**10.1** - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados por lote único, atendendo critérios objetivos.



**10.2** - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas no edital.

**10.3** - No julgamento e adjudicação do objeto desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas empresas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, tendo apresentado o menor preço aceito pelo pregoeiro, seja também considerada habilitada.

## **11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** – Após o encerramento da Sessão, a licitante classificada em primeiro lugar receberá por e-mail a Ata de Registro de Preços, devendo devolver duas vias, rubricadas e assinadas, por Sedex, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do e-mail, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado.

**11.1.1** – A licitante que não encaminhar a Ata assinada terá a proposta recusada e estará passível de penalidade.

**11.1.2** – Endereço para envio da Ata de Registro de Preços: Justiça Federal no Pará - Seção de Compras e Licitações, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém/PA, Cep. 66055-210.

**11.2** – O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, e, na hipótese de ocorrência de motivo justo e aceito pela Justiça Federal no Pará.

**11.3** – Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

**11.4** – A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

**11.5** – A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

**11.5.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**11.5.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**11.5.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**11.5.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**11.5.5.** Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.6** – Os licitantes deverão manter as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, durante toda a vigência da ata.

**11.7** – A Administração poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, caso a Contratada apresente alguma irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

## **12 – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA**

**12.1** – A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

**12.2** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

### **13 - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS À LICITANTE**

**13.1** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal, assegurados o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

- 1- advertência;
- 2- multa;
- 3- suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, por um período de **até dois anos**.

4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 3 acima.

**13.2** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante que:

1. não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
2. deixar de entregar documentação exigida no Edital;
3. apresentar documentação falsa;
4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. falhar ou fraudar na execução do objeto;
6. não manter a proposta;
7. comportar-se de modo inidôneo;
8. fizer declaração falsa;
9. cometer fraude fiscal.

**13.3** - As sanções de multa poderão ser aplicadas à Licitante juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**13.4** - As multas serão cobradas conforme demonstrado no quadro abaixo:

<b>Ocorrência</b>	<b>Penalidades que poderão ser aplicadas</b>
Não assinar a Ata de Registro de Preços.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
Não receber a nota de empenho.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total empenhado.
Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
Ensejar o retardamento da execução do objeto.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
Não manter a proposta.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
Inexecução total do objeto	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.



Inexecução parcial do objeto	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parte não executada.
Pela recusa da contratada em substituir o serviço rejeitado.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
Atraso na execução do objeto, considerando os prazos fixados neste edital, onde não se comine outra penalidade.	Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, aplicada sobre o valor adjudicado, limitada a 20 (vinte) dias.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei, no edital do pregão n. 10/2015, onde não se comine outra penalidade.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.

**13.5** - Para efeito de cálculo da multa, quando o objeto não for adjudicado, será considerado o valor total estimado pela Administração para contratação.

**13.6** - Caso a licitante não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do objeto contratado, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições avençadas; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

**13.7** - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo de prestação do serviço do objeto licitado, deverá ser encaminhada à SECAD (Secretaria de Administração), até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

**13.7.1** - Vencido o prazo proposto, sem a entrega do material, total ou parcialmente, o Contratante oficiará à Contratada comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicadas as sanções cabíveis.

**13.8** - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos mediante GRU em favor da Justiça Federal – Seção Judiciária do Pará ou cobrados judicialmente.

**13.9** - A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber do Contratante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial**, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no item anterior.

**13.10** - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

#### **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Seção Judiciária do Pará ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

#### **13 – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**13.1.1** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do executor deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**13.2** - Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pela Contratante, representá-la na execução do Objeto.

**13.3** - Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para a execução dos serviços a Ata de Registro de Preços assinada, acompanhada da Nota de Empenho.

**13.4** - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as especificações e as normas constantes da NBR.

**13.5** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da ata, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a Contratante.

#### **14 – DO PAGAMENTO**

**14.1** – Executado o fornecimento solicitado, a contratada apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, pela Seção Judiciária do Pará, creditado em conta corrente, mediante ordem bancária, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação ao executor da Ata de Registro de Preços.

**14.1.1** - Caso a empresa seja optante pelo "SIMPLES" deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto nessa modalidade.

**14.1.2** - Será considerada, para fins de pagamento, a data do protocolo do documento de cobrança no setor competente.

**14.2** – Fica reservado, à Seção Judiciária do Pará, o direito de abster-se de efetuar o pagamento, caso o fornecimento não tenha sido efetuado conforme os termos contratados.

**14.3** – Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Seção Judiciária do Pará.

### **15 - DOS RECURSOS, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

**15.1** – Dos atos do pregoeiro ou da autoridade competente da Seção Judiciária do Pará caberá recurso, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei n. 10.520/2002.

**15.2** - Declarada a vencedora, qualquer licitante, no final da sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O recurso não terá efeito suspensivo.

**15.3** - Decairá do direito de recorrer, a licitante que não se manifestar **imediate e motivadamente** no momento em que o Pregoeiro declarar o vencedor.

**15.4** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**15.5** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6** - Decidido(s) o(s) recurso(s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, de acordo com o inciso XXI do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**15.7** – A licitante poderá representar, no prazo de 5 (cinco) dias da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, nos casos em que não caiba recurso hierárquico.

**15.8** – A licitante poderá pedir reconsideração, de decisão de autoridade superior, na hipótese de ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **16 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**16.1** - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl.pa@trf1.jus.br](mailto:cpl.pa@trf1.jus.br).

**16.2** - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**16.3** - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**16.4** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl.pa@trf1.jus.br](mailto:cpl.pa@trf1.jus.br).

**16.5** - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes.

**16.6** - Qualquer documento enviado via e-mail deverá, obrigatoriamente, ser confirmado seu recebimento através dos telefones (91) 3299-6156 e Fone/Fax:3299-6168

### **17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** – Serão desclassificadas ou inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**17.2** – A Seção Judiciária do Pará poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigada de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5450/2005.

**17.3** – Aos interessados nos atos decorrentes desta licitação e posterior contratação de seu objeto, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**17.4** – As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Seção Judiciária do Pará.

**17.5** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.6** - O Edital também se encontra disponível na Seção de Compras e Licitações no edifício sede, 2º andar, Rua Domingos Marreiros, 598, Bairro Umarizal, Belém-PA, ou ainda na "HOMEPAGE" da Seção Judiciária do Pará na

**PODER JUDICIÁRIO**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**



Internet ([www.jfpa.jus.br](http://www.jfpa.jus.br)).

**17.7** – Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos telefones (91) 3299-6156 ou 3299-6168.

**17.8** – Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Belém-PA, 09 de abril de 2015.

Heron Cardias e Silva  
SELIT/PA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE CONDICIONADORES DE AR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

**01 - DO OBJETO**

Este Termo de Referência, considerando as especificações e detalhamento dos equipamentos de refrigeração do tipo split's, instalados nas dependências do prédio sede da Subseção Judiciária de Marabá/PA, localizada na TV. Ubá, 6665, bairro Amapá, Marabá/PA, consoante item 03 a seguir, é a formação de **Registro de Preços**, visando a eventual contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de condicionador de ar.

**02- DA JUSTIFICATIVA**

Visando ao melhor rendimento e preservação da vida útil dos equipamentos de refrigeração, inclusive quanto à qualidade do ar, assim como a prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados, verifica-se a necessidade de manutenções **preventiva e corretiva** nas unidades refrigeradoras e condensadoras dos condicionadores de ar (SPLIT's) e (SPLITÔES) instalados na Subseção Judiciária de Marabá/PA, em conformidade com a Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde e a Resolução – RE nº. 09, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

**03 - DOS EQUIPAMENTOS**

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados nos equipamentos a seguir descritos, contendo as especificações e quantitativos.

**DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT
01	Unidade condicionadora de ar, tipo janela, capacidade nominal de 12.000 BTU's - Cònsul – 220V	01
02	Unidade condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 9.000 BTU's – Rheem e Hitachi – 220V	05
03	Unidade condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU's – Carrier – 220V	02
04	Unidade condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU's – Rheem, Hitachi e LG – 220V	05
05	Unidade condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 24.000 BTU's – Rheem e Hitachi – 220V	08
06	Unidade condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU's – Rheem, Totaline e Hitachi – 220V	05
07	Unidade condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 60.000 BTU's – GREE e LG – 220V	03

08	Unidade condicionadora de ar, tipo Splitão, capacidade nominal de 15 TR BTU's – Carrier – 220V	03
09	Unidade condicionadora de ar, tipo Splitão, capacidade nominal de 20 TR BTU's – Carrier – 220V	02
<b>TOTAL</b>		<b>34</b>

Todos os equipamentos encontram-se instalados na Subseção Judiciária de Marabá, localizada na TV. Ubá, s/n, bairro Amapá, Marabá/PA. Local onde os serviços serão prestados.

#### **04 - DAS PEÇAS**

04.01. As despesas com reposição de peças serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

04.02. Durante a execução dos serviços de manutenção preventiva, ou em qualquer visita técnica solicitada para correção de defeito nos equipamentos, sendo constatada a necessidade da reposição de peças, a CONTRATADA apresentará **Lauda Circunstanciado**, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, contendo o material necessário a ser adquirido e, caso seja de seu interesse, sua proposta de preços, que será submetida à comparação com os preços de tabela do fabricante e/ou da concorrência (de mercado), realizada pelo servidor responsável pela Ata de Registro de Preços, sendo que a CONTRATANTE poderá optar por adquirir as peças pelo menor preço, resultante de pesquisa de mercado.

04.03. Para todas as peças e/ou componentes substituídos, deverão ser respeitados os prazos de garantia do fabricante.

#### **05 - DOS SERVIÇOS**

05.01. A empresa declarada vencedora do Registro de Preços, então denominada CONTRATADA, deverá executar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), elaborado pela Justiça Federal – CONTRATANTE - em consonância com a NBR 13971/97, da ABNT, com a Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde e com a Resolução – RE nº. 09, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, observando as atividades a serem desenvolvidas, bem como a periodicidade das mesmas e as recomendações a serem adotadas em situações de falhas do equipamento e de emergência, com vistas a garantia da funcionalidade e segurança do sistema de climatização como um todo, conforme itens 8 (Cronograma de Atividades/ PMOC) e 9 (Quadro Demonstrativo).

05.02. A execução dos serviços deverá ser desenvolvida por técnicos especializados, conforme especificações técnicas e exigências do fabricante dos equipamentos, do PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle e do Cronograma de Atividades.

05.03. Caberá à CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços de manutenções preventivas e corretivas a serem realizadas nas máquinas que compõem o objeto desta Ata de Registro de Preços, descritas no item 03 – Dos Equipamentos.

05.04. Os serviços serão acompanhados por servidor (Executor da Ata de Registro de Preços) da Subseção Judiciária de Marabá, com poderes para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, competindo à fiscalização, e ainda:

05.04.01. Verificar se o tempo gasto para o atendimento às solicitações da CONTRATANTE está de acordo com o tempo previsto neste Termo de Referência;

05.04.02. Verificar se os serviços foram realizados de acordo com as normas do fabricante dos equipamentos e se os materiais são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

05.04.03. Exigir da CONTRATADA a correção dos serviços que estejam em desacordo com as especificações do fabricante;

#### **06 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

06.01. **CABERÁ À CONTRATANTE:**

06.01.01. Solicitar, sempre que necessário, à CONTRATADA a manutenção corretiva dos equipamentos relacionados no item 03 deste termo de Referência;

- 06.01.02. Observar para que, durante a vigência do Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 06.01.03. Constatar a real necessidade de substituição de peças e verificar se estas são originais;
- 06.01.04. Autorizar a utilização de *peças não originais*, tão-somente quando não houver a existência delas na mesma marca do fabricante ou quando houver peças similares que atendam com a mesma eficiência e finalidade e traga benefícios para a Administração;
- 06.01.05. Acompanhar e constatar se os preços apresentados, em caso de reposição de peças, estão de acordo com os preços de tabela do fabricante e/ou de mercado;
- 06.01.06. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 06.01.07. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta Ata de Registro de Preços, através do servidor designado como Executor da Ata de Registro de Preços;
- 06.01.08. Elaborar e fiscalizar a execução do cronograma para manutenção dos equipamentos elencados no item 03 deste Termo de Referência;
- 06.01.09. Solicitar, mediante qualquer meio idôneo (e-mail, telefonema, correspondência), o comparecimento de Técnico da CONTRATADA para que proceda à vistoria de equipamento que não esteja funcionando ou funcione de maneira precária e, ao término da avaliação, forneça Laudo Circunstanciado, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, discriminando as causas do defeito e especificando as peças necessárias para reposição.

**06.02. CABERÁ À CONTRATADA:**

- 06.02.01. Atender aos chamados da CONTRATANTE para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à Manutenção Corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e mecânicos, necessários à colocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento;
- 06.02.02. Manter pessoal técnico habilitado (mecânico de refrigeração e engenheiro mecânico), on-line, à disposição da CONTRATANTE para atender aos chamados de emergência, quer tirando dúvidas, quer orientando tarefas de manutenção;
- 06.02.03. Manter serviço de comunicação à disposição da CONTRATANTE, de forma a atender aos chamados e disponibilizar técnicos e/ou informações para soluções emergenciais;
- 06.02.04. Atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação, para que seja providenciada a correção de quaisquer defeitos detectados nos equipamentos relacionados no item 03 (três) deste Termo de Referência, ou forneça Laudo Circunstanciado, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, discriminando as causas do defeito e especificando as peças necessárias para reposição;
- 06.02.05. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
- 06.02.06. Proceder à substituição de peças/componentes danificados, observado o item 4.2;
- 06.02.07. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados;
- 06.02.08. Apresentar proposta de preços para reposição de peças, sempre que necessário, com preços de tabela do fabricante e/ou do mercado local;
- 06.02.09. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 06.02.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, na CONTRATANTE, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;
- 06.02.11. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços;
- 06.02.12. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços da Ata de Registro de Preços, ficando assim a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;



06.02.13. Não guardar quaisquer objetos alheios ao sistema de refrigeração, dentro das dependências da Subseção Judiciária de Castañal;

## **07 – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle).**

**07.01. Da Manutenção Preventiva:** As manutenções preventivas deverão ser executadas, sempre, de acordo com o cronograma elaborado pela CONTRATANTE, baseando-se no PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle abaixo discriminado.

07.01.01. A manutenção preventiva deverá ser realizada *trimestralmente* em cada aparelho, com aplicação de produto biodegradável, registrado no Ministério da Saúde, bem como de inibidor de biofilme e lodo nas bandejas de coleta dos equipamentos.

07.01.02. A execução dos serviços de limpeza nos equipamentos de refrigeração da CONTRATANTE deverá ser realizada no prédio sede da Subseção Judiciária Marabá, sendo vedada a remoção de qualquer equipamento, **salvo** com autorização expressa do Executor da Ata de Registro de Preços da Subseção Judiciária de Marabá.

07.01.03. Os serviços de limpeza serão realizados no primeiro final de semana e/ou feriado após a solicitação formulada pelo Executor da Ata de Registro de Preços. Caso haja o consentimento da Direção da Subseção, os serviços poderão ser realizados no horário comercial. **O atendimento** pela Contratada não poderá ultrapassar o **prazo de 10 (dez) dias**, contado da data da entrega da nota de empenho, para limpeza dos equipamentos e compreendem:

07.01.04. Limpeza esmerada dos componentes do sistema de climatização, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana, de formas a manter a boa qualidade do ar interno;

07.01.05. Utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;

07.01.06. Verificar periodicamente as condições físicas dos filtros, a fim de mantê-los em boas condições de operação, promovendo a sua substituição quando necessária;

07.01.07. Restringir à utilização do compartimento onde está instalada a caixa de mistura do ar de retorno/ar de renovação, ao uso exclusivo do sistema de climatização, não sendo permitido conter materiais, produtos ou utensílios estranhos;

07.01.08. Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana e dotá-la no mínimo de filtro classe G1 (Gê-UM) conforme as especificações do Anexo II da Portaria n° 3.523, de 28/08/98 do Ministério da Saúde;

07.01.09. Descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis;

**07.02. Da Manutenção Corretiva:** As manutenções corretivas serão realizadas sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, nas dependências da Subseção Judiciária de Marabá, devendo a CONTRATADA comparecer ao local da manutenção em, no máximo, 04 (quatro) horas, contadas a partir da solicitação.

07.02.01. A solicitação de realização dos serviços da espécie será efetuada em dias úteis, no horário comercial e por qualquer meio hábil de comunicação (telefone, fax, e-mail, ofício), ou pessoalmente, por servidor autorizado.

07.02.02. A manutenção corretiva consiste no conserto/substituição de qualquer peça/componente dos equipamentos de refrigeração, por técnico habilitado (mecânico de refrigeração), designado e autorizado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de laudo circunstanciado ao Executor da Ata de Registro de Preços.

07.02.03. A apresentação do laudo de que trata este item não poderá ultrapassar o prazo de 2 (duas) horas, contado a partir do início do atendimento.

07.02.04. Entende-se por **início de atendimento** o momento da chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.

07.02.05. O laudo, evidenciado nestes subitens, é o documento hábil para dar curso à Manutenção Corretiva, devendo ser entendido como parte da mão-de-obra da CONTRATADA, ou seja, sua elaboração não enseja cobrança em separado.

07.02.06. Os serviços de manutenção corretiva serão garantidos pela CONTRATADA pelo prazo mínimo de (noventa) dias e deverão ser executados, preferencialmente, no prédio da sede da Subseção Judiciária de Marabá.

07.02.07. Não havendo as condições necessárias para a realização dos serviços de manutenção corretiva na forma estabelecida no item anterior, a mesma poderá ser executada no estabelecimento da CONTRATADA, devendo, nessa hipótese a retirada da peça ou do equipamento será precedida de uma **“autorização de saída”**.

07.02.08. A autorização de saída, contendo a discriminação e o número do tombamento e/ou de série do equipamento, deverá ser expedida pelo Executor da Ata de Registro de Preços, com a anuência do(a) Diretor(a) de Secretaria da Subseção Judiciária.

#### **08. ACOMPANHAMENTO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (ENGENHEIRO MECÂNICO)**

08.01. Acompanhamento do responsável técnico (engenheiro mecânico) nos períodos em que a CONTRATADA for acionada pela CONTRATANTE para a manutenção preventiva e corretiva. Após a realização dos serviços, o responsável técnico deverá apresentar Laudo Circunstanciado, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, discriminando o estado dos equipamentos e, se for o caso, as causas do defeito e especificando as peças necessárias para reposição.

08.02. A contratada deverá comprovar o registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da pessoa jurídica e do(s) responsável (is) técnico(s);

08.03. A licitante deve possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao do objeto deste edital;

08.03.01. A responsabilidade técnica deverá ser comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT - referente à execução de serviços compatíveis com o objeto deste Edital.

**09. DO QUADRO DEMONSTRATIVO** dos quantitativos e valores estimados para contratação de serviços de **manutenção preventiva** (procedimentos/ano, estimada em um por trimestre em cada equipamento) e de **manutenção corretiva** (mão-de-obra pelo conserto/troca de qualquer peça – estimada em 03 (três) intervenções, em cada equipamento), durante o tempo da contratação):

<b>Lote Único</b>				
<b>Item</b>	<b>Especificação dos Equipamentos</b>	<b>Estimativa de Contratação</b>	<b>Valor Unitário Estimado (R\$)</b>	<b>Valor Total Anual Estimado (R\$)</b>
<b>01</b>	Manutenção PREVENTIVA (limpeza) em 1 (uma) unidade condicionadora de ar, tipo janela, capacidade nominal de 12.000 BTU's - Consul – 220V	04	100,00	400,00
<b>02</b>	Manutenção PREVENTIVA em 5 (cinco) unidades condicionadoras de ar, tipo split, capacidade nominal de 9.000 BTU's – Rheem e Hitachi – 220V	20	170,00	3.400,00
<b>03</b>	Manutenção PREVENTIVA em 2 (duas) unidades condicionadoras de ar, tipo split, capacidade nominal de 12.000 BTU's – Carrier – 220V	08	180,00	1.440,00
<b>04</b>	Manutenção PREVENTIVA em 5 (cinco) unidades condicionadoras de ar, tipo split, capacidade nominal de 18.000 BTU's – Rheem, Hitachi e LG – 220V	24	220,00	5.280,00
<b>05</b>	Manutenção PREVENTIVA em 8 (oito) unidades condicionadoras de ar, tipo split, capacidade nominal de 24.000 BTU's – Rheem e Hitachi – 220V	36	240,00	8.640,00

**PODER JUDICIÁRIO**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**



06	Manutenção PREVENTIVA em 5 (cinco) unidades condicionadoras de ar, tipo split, capacidade nominal de 30.000 BTU's – Rheem, Totaline e Hitachi – 220V	20	270,00	5.400,00
07	Manutenção PREVENTIVA em 3 (três) unidades condicionadoras de ar, tipo split, capacidade nominal de 60.000 BTU's – GREE e LG – 220V	12	400,00	4.800,00
08	Manutenção PREVENTIVA em 3 (três) unidades condicionadoras de ar, tipo split, capacidade nominal de 15 TR BTU's – Carrier – 220V	12	790,00	9.480,00
09	Manutenção PREVENTIVA em 2 (duas) unidades condicionadoras de ar, tipo split, capacidade nominal de 20 TR BTU's – Carrier – 220V	08	880,00	7.040,00
10	Manutenção CORRETIVA em 1 (uma) unidades condicionadoras de ar, tipo janela, capacidade nominal de 12.000 BTU's - GREE e Consul – 220V	03	190,00	570,00
11	Manutenção CORRETIVA em 5 (cinco) unidades condicionadoras de ar, tipo split, capacidade nominal de 9.000 BTU's – Rheem e Hitachi – 220V	15	250,00	3.750,00
12	Manutenção CORRETIVA em 2 (duas) unidades condicionadoras de ar, tipo split, capacidade nominal de 12.000 BTU's – Carrier – 220V	06	270,00	1.620,00
13	Manutenção CORRETIVA em 5 (cinco) unidades condicionadoras de ar, tipo split, capacidade nominal de 18.000 BTU's – Rheem, Hitachi e LG – 220V	18	180,00	3.240,00
14	Manutenção CORRETIVA em 8 (oito) unidades condicionadoras de ar, tipo split, capacidade nominal de 24.000 BTU's – Rheem e Hitachi – 220V	27	220,00	5.940,00
15	Manutenção CORRETIVA em 5 (cinco) unidades condicionadoras de ar, tipo split, capacidade nominal de 30.000 BTU's – Rheem, Totaline e Hitachi – 220V	15	240,00	3.600,00
16	Manutenção CORRETIVA em 3 (três) unidades condicionadoras de ar, tipo split, capacidade nominal de 60.000 BTU's – GREE e LG – 220V	09	320,00	2.880,00
17	Manutenção CORRETIVA em 3 (três) unidades condicionadoras de ar, tipo split, capacidade nominal de 15 TR BTU's – Carrier – 220V	09	900,00	8.100,00
18	Manutenção CORRETIVA em 2 (duas) unidades condicionadoras de ar, tipo split, capacidade nominal de 20 TR BTU's – Carrier – 220V	06	900,00	5.400,00
<b>TOTAL GLOBAL ESTIMADO</b>				<b>80.980,00</b>

**10 – DO PAGAMENTO**

10.01. O pagamento será efetuado, à medida que os serviços forem sendo realizados e através de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia após atestada a Nota Fiscal correspondente pelo Servidor Gestor da Ata de Registro de Preços, estando o "Atesto" condicionado ao fiel e total cumprimento do calendário de manutenções periódicas, observada a obrigatoriedade da existência das assinaturas do técnico da CONTRATADA responsável pelo serviço e do representante da CONTRATANTE nas fichas de acompanhamento de manutenções.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**



10.01.01 A Nota Fiscal, devidamente preenchida (em consonância com o empenho da despesa), deverá conter, ainda, a informação indicativa do banco, agência e conta bancária da empresa.

10.01.02 A empresa deverá comprovar regularidade para com a Receita Federal, Dívida Ativa da União e o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através de Certidões Negativas de Débito, bem como para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.

**11 – DA VIGÊNCIA**

11.01. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SEAFI – PA10001679Marabá, PA, 13 de março de 2015.

**Carla Bezerra Cabral**

SEAFI – PA1000820

## ANEXO II

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2015

A União, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, com registro no CNPJ/MF nº 05.421.948/0001-34 e sede na Rua Domingos Marreiros nº 598 - Bairro do Umarizal, cidade de Belém-PA, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições, resolve REGISTRAR O PREÇO ofertado pelo fornecedor abaixo relacionado, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002; Lei 8.078/90 (Código do Consumidor), e dos Decretos nº 7.892/13, 3.555/00, 5.450/05 e 3.722/01, Resolução n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, do Exmo Sr. Desembargador Federal Presidente do TRF 1ª Região e **Processo Administrativo nº 0001679-71.2015**, conforme quadro abaixo:

Fornecedor:						
CNPJ:						
Endereço:						
Representante Legal:				– CPF:		
Telefone: (XX)			E-mail:			
Item	Especificação	Local de Entrega	Qtde	Un	Marca	Valor unitário registrado (R\$)

Este Registro de Preços tem vigência de **01 (um) ano contado da data da sua assinatura**, não admitida prorrogação.

A proposta da empresa fornecedora, bem como o edital e anexos do Pregão acima citado, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer obrigações e penalidades.

As especificações completas dos itens registrados constam do Anexo I do Edital citado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, nos termos das disposições contidas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Os preços serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor.

Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor, detentor da Ata, serão divulgados no portal da internet [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**PODER JUDICIÁRIO**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**



A ata de Registro de Preços, objeto do referido Pregão, e os eventuais termos dela decorrentes serão publicados no portal [www.jfpa.jus.br](http://www.jfpa.jus.br).

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na cidade de Belém, no Foro Federal, com renúncia expressa de qualquer outro.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o ordenador de despesa da Seção Judiciária do Pará e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

**XXXXXXXXXXXXX**

Diretor da Secretaria Administrativa  
Contratante

**XXXXXXXXXXXXX**

Representante Legal  
Contratada